



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I

Nº 081/92 - PJPMP

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUAS E
AVENIDAS DO BAIRRO DO ITAÚ
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sessão do 1º Período Legislativo do corrente ano, realizada em 10 de Março de 1992 APROVOU e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Passam a denominar-se as Ruas e Avenidas do Bairro do Itaúna, nesta cidade da seguinte forma:

AVENIDA 1 - Geni Bentes (trecho compreendido entre a Rodovia Parintins/Macurany e o extremo leste das terras de Marinha);

AVENIDA 2 - Tomaszinho Meirelles (paralela a Avenida 1);

AVENIDA 3 - Sila Marçal (paralela a Avenida 2);

AVENIDA 4 - Antônico Meirelles (trecho compreendido entre a Rua Papoula e terras de Marinha);

AVENIDA 5 - Paraíba (prosseguimento da Avenida do mesmo nome);

RUA 6 - Chico Simões (trecho compreendido entre a Rua Crisântemo e o futuro Campo de Futebol);

RUA 7 - Osvaldo Melo (trecho compreendido entre a Rua Dália e a área de Marinha);

RUA 8 - Benjamim Portal (trecho compreendido entre a Rua Antúrios e área de Marinha);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

RUA 9 - Antonio Verçosa (trecho compreendido entre a Rua Guajarina Prestes e a futura Praça);

TRANSVERSAL 1 - Avenida Profª Guajarina Prestes;

TRANSVERSAL 2 - Avenida Dom Arcângelo Cerqua;

TRANSVERSAL 3 - Avenida 24 de Janeiro;

TRANSVERSAL 4 - Avenida Messias Augusto;

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Terras e Cadastros Imobiliários efetuar o cadastramento e a identificação no Bairro do Itaúna (loteamento) das Ruas e Avenidas denominadas no Artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, em 11 de Março de 1992.

Ezequiel
Bel. Ezequiel Gonçalves Sobrinho

= PREFEITO DE PARINTINS =